



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 42 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Aprovação de Aceite ao cofinanciamento Estadual e ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, para cofinanciamento de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria CIB/SP nº 20, de 13 de novembro de 2024, que se trata de “*Pactuar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade*”;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 022/2024, que, “*Dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos 645 Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, para cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade*”;

Considerando a manifestação favorável do Órgão Gestor da Assistência Social de Franca à oferta de novo aporte de recursos extraordinários, bem como, a apresentação de proposta de aplicação dos referidos recursos nos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades;

Considerando a deliberação deste colegiado do CMAS na 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aceite à oferta de novo aporte de recursos extraordinários de cofinanciamento Estadual nos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades no valor total de **R\$ 128.438,42 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)** a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, a ser aplicado da seguinte forma:

I – Proteção Social Básica - no valor de **R\$ 5.672,98** (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) a ser aplicado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias–PAIF, unidade executora: CRAS Oeste;

II – Proteção Social Especial de Média Complexidade – no valor de **R\$ 33.916,82 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)** a ser aplicado no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), unidade executora: Escola de Aprendizagem e Cidadania de Franca – ESAC;

III – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – no valor de **R\$ 88.848,62** (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a ser aplicado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, unidade executora: Fundação Espírita Judas Iscariotes.

Parágrafo Único - Caberá ao CMAS deliberar sobre quaisquer alterações que se façam necessárias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 21 de novembro de 2024.

Marcia T. Nakao

Márcia Tomie Nakao
Presidente do CMAS-Franca/SP
Presidente do CMAS